



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



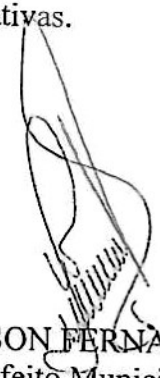
Of. nº 109/2022-GAB.

Jataizinho, 29 de abril de 2022.

Senhor Presidente

Enviamos a essa Casa Legislativa, para apreciação dos Nobres Vereadores, os inclusos Projetos de Lei com as respectivas justificativas.

Atenciosamente,

  
WILSON FERNANDES  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº \_\_\_\_\_  
Em 29,04,2022

RECEBIDO EM  
29 / ABR / 2022

  
Tarciso Rodrigues Silva  
Agente Legislativo  
CPF nº 005.289.619-69

Ao Senhor  
**BRUNO BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
JATAIZINHO - PARANÁ

  
Sandro Juliano Fidelis  
Diretor  
CPF nº 020.743.399-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



## PROJETO DE LEI Nº 18 /2022

**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1011, DE 21 DE MAIO DE 2014, PARA MUDANÇA DA TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O anexo I, da Lei nº 1.011, de 21 de maio de 2014, apenas no que concerne a coluna "demais servidores", passa a vigorar com as seguintes alterações:

### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS.

| PERÍODO DE<br>DESLOCAMEN<br>TO | PREFEITO,<br>VICE<br>PREFEITO E<br>SECRETÁRIO<br>S | ASSESSORES,<br>DIRETORES,<br>CHEFES DE<br>DIVISÃO OU<br>SEÇÃO E<br>SERVIDORES<br>OCUPANTES DE<br>CARGOS<br>TÉCNICOS<br>ADMINISTRATIVOS<br>DE NÍVEL<br>SUPERIOR<br>(CONTADOR,<br>ADVOGADO E<br>engenheiro) | DEMAIS<br>SERVIDORES |
|--------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| DE 0 A 4                       | 0,00                                               | 0,00                                                                                                                                                                                                      | 0,00                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



| HORAS                                                                                            |           |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|
| DE 4,01 A 8 HORAS COM AFASTAMENTO DA LOCALIDADE COM DISTÂNCIA INFERIOR A 150 KM E SEM PERNOITE.  | REEMBOLSO | REEMBOLSO | REEMBOLSO  |
| ACIMA DE 8,01 HORAS COM AFASTAMENTO A LOCALIDADE COM DISTÂNCIA INFERIOR A 150 KM E SEM PERNOITE. | REEMBOLSO | REEMBOLSO | REEMBOLSO  |
| ACIMA DE 8,01 HORAS COM AFASTAMENTO A LOCALIDADE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 150 KM E SEM PERNOITE. | *         | *         | R\$ 155,00 |
| ACIMA DE 8,01 HORAS COM PERNOITE.                                                                | *         | *         | R\$ 310,00 |

Art. 2º. Os demais valores previstos no Decreto nº 071/2021, permanecem inalterados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.**

**WILSON FERNANDES.**  
Prefeito Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



## **JUSTIFICATIVA.**

Enviamos para apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que visa atualizar o valor das diárias, para os demais servidores, quando em viagens de representação ou a serviço da municipalidade, posto que se encontram completamente defasadas e, portanto, em clara violação aos princípios constitucionais da razoabilidade dentro da Administração Pública Municipal.

O valor, anteriormente fixado, em R\$ 127,06 (cento e vinte sete reais e seis centavos) para período de deslocamento acima de 8,01 horas com afastamento a localidade com distância superior a 150 km e sem pernoite; e R\$ 254,13 (duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) para período de deslocamento acima de 8,01 horas com pernoite, não suprem as necessidades básicas de alimentação e hospedagem em viagens a serviço do Município de Jataizinho.

Tem-se ainda que o valor proposto, respeita o teto municipal de concessão de diárias no município, que é o valor da diária do Chefe do Executivo.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**WILSON FERNANDES.**

Prefeito Municipal



DESPACHO

Devidamente protocolado e autuado

Em 29, 04, 2011

Encaminhe-se à Presidência para Despachos

Aos 02, 05, 2011

  
Sandro Juliano Fidelis  
Diretor  
CPF n.º 029.743.399-25